



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓREITORIA DE GRADUAÇÃO  
REGIONAL CATALÃO  
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO  
LICENCIATURA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO



## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO EDUCAÇÃO DO CAMPO - UFG - CAC

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), exigido na graduação em Licenciatura em Educação do Campo da Regional Catalão da Universidade Federal de Goiás, constitui resultado do percurso formativo do estudante que se inicia no primeiro período de curso até a conclusão do oitavo período. O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser desenvolvido na forma de memorial, monografia ou artigo científico. Em qualquer um dos casos, o trabalho deve ser elaborado individualmente, no período em que o acadêmico estiver matriculado nas disciplinas específicas para sua produção.

**Art. 2º** - Este deve ser um processo que faça a associação entre o ensino e a pesquisa.

**Art. 3º** - Deve ser pensado e planejado desde o ingresso do estudante no curso.

**Art. 4º** - A partir do 7º período o estudante terá condições de definir uma temática e ter designado um (a) professor (a) orientador (a), conforme as linhas de pesquisa da UAEE.

**Art. 5º** - Formalmente, a matrícula no TCC se dará na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), no 7º período, quando o aluno deverá elaborar um pré-projeto de pesquisa, o qual terá continuidade na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) no 8º período.

**§ Único** - A não aprovação na disciplina TCC I (período de qualificação) inviabiliza a matrícula em TCC II. Tendo em vista que no último período, o aluno deverá, sob orientação do (a) professor (a) orientador (a), concluir o trabalho memorialístico, monográfico ou o artigo científico apresentando-se para defesa.

## CAPÍTULO II

### conceituação

**Art. 6º** - As disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso, com carga horária de 64 h (semestre), serão oferecidas aos alunos de 7º e 8º períodos, nos dois últimos semestres, do curso de Licenciatura em Educação do Campo da Regional Catalão da UFG e fazem parte das matérias do Núcleo Específico. Constituem-se, portanto, em requisito obrigatório para habilitação do aluno como licenciado em Educação do Campo.

**Art. 7º** - O Trabalho de Conclusão de Curso, seja memorialístico, monográfico ou na forma de artigo científico deverá ser realizado sob orientação de um (a) professor (a) orientador (a), tendo como referência o projeto de pesquisa aprovado na orientação de TCC I.

## CAPÍTULO III

### Desenvolvimento da Orientação:

**Art. 8º** - O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser desenvolvido sob as formas a seguir: Memorial, Monografia e Artigo Científico.

**Art. 9º** - O formato de apresentação impressa do TCC, em qualquer modelo, deve seguir as normas da ABNT atentando-se às suas atualizações.

**§ 1º** - O Formato de TCC no modelo Memorial constitui-se em uma autobiografia, configurando-se como uma narrativa simultaneamente histórica, analítica e reflexiva que explicita fatos e acontecimentos que constituíram a trajetória acadêmico-profissional de seu autor. É necessário frisar os próprios posicionamentos, teóricos ou práticos, que foram sendo, assumidos a cada momento. Deste ponto de vista, o Memorial deve expressar a evolução, qualquer que tenha sido ela, que caracterize a história particular do autor relacionando-o com a produção científica (SANTOS, 2000). A apresentação deve explicitar ao leitor a estrutura do memorial e o processo vivenciado pelo autor durante a produção do mesmo.

**§ 2º** - O modelo de Monografia deverá ser pautado na delimitação de tema, justificativa, referencial teórico e procedimentos de pesquisa que qualifiquem o trabalho como científico;

**§ 3º** - No formato de Artigo Científico, necessariamente, o trabalho deverá ser submetido a uma Revista Científica indexada no periódico Qualis da CAPES. Um documento de submissão do TCC (para este formato de Artigo Científico) deverá ser anexado à ata da Banca de Defesa do TCC. Caso este documento não seja anexado junto à Ata de Defesa, a ata não terá valor, ficando o aluno

sem nota e, conseqüentemente, reprovado na disciplina. Será aceito como documento comprobatório de submissão da revista: carta do editor da revista acusando o recebimento, comprovante digital de submissão online de sistema da revista e email do editor da revista acusando recebimento do Artigo. Este documento deverá ser anexado à Ata da Banca de Defesa do TCC, mas não deverá estar em anexo ao Relatório Final do TCC.

Art. 10 - Será desenvolvido pelo (a) aluno (a) sob orientação específica de um (a) professor (a) orientador (a). O projeto de pesquisa a ser orientado deve ligar-se à linha de pesquisa do professor orientador. Todo (a) aluno (a) regularmente matriculado no curso tem direito a um (a) orientador (a).

Art. 11 - Em nenhuma hipótese o trabalho de conclusão de curso poderá ser desenvolvida sem um efetivo processo de orientação.

Art. 12 - Os professores efetivos da Unidade Acadêmica Especial de Educação estão habilitados a oferecer orientação, bem como professores de outras Unidades/Cursos, quando autorizados pela Coordenação do Curso e desde que sob a perspectiva de formação inerente ao Projeto Pedagógico do Curso de Educação do Campo.

Art. 13 - Os professores substitutos poderão realizar orientação desde que tenham formação específica mínima em nível de especialização.

Art. 14 - Os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação da Regional Catalão poderão coorientar um Trabalho de Conclusão de Curso sob a supervisão de um professor credenciado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Regional Catalão.

Art. 15 - A escolha do (a) professor (a) orientador (a) far-se-á por meio de consulta dos alunos junto aos prováveis orientadores (as). Havendo aceitação por parte deste (a), a orientação deverá ser formalizada através de uma Carta de Aceite de Orientação;

Art. 16 - A escolha da orientação deverá ser formalizada até o último mês do 6º período, junto à Coordenação de TCC e/ou a Coordenação do Curso de Educação do Campo;

Art. 17 - Nos casos em que o (a) aluno (a) não apresentar a Carta de Aceite até o prazo estipulado caberá a Coordenação de TCC e a Coordenação do Curso de Educação do campo, providenciar um (a) professor(a) orientador(a), dentro do quadro de professores da UAEE.

Art. 18 - Ao longo do processo de orientação havendo incompatibilidade irremediável entre orientador(a) e orientando(a), caberá a Coordenação de TCC e a Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo solucionar a questão, desde que comunicada por escrito, por uma das partes, no máximo até o início do 8º período.

## CAPÍTULO IV

### Realização do TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. **19** – O (a) orientador (a) se encarregará de acompanhar sistematicamente, a partir do 7º período até o 8º o processo de orientação do trabalho de conclusão de curso. As reuniões de orientação deverão ser, preferencialmente, semanais, a partir do 7º período, podendo ser combinadas livremente.

Art. **20** - É responsabilidade do (a) orientador (a) registrar o acompanhamento do (a) orientando (a), a qual servirá de subsídio para avaliar o referido “processo de orientação” no momento da defesa.

Art. **21** – O (a) orientador (a) deverá estabelecer um plano de estudos, com cronograma de atividades, a serem desenvolvidas pelo (a) aluno (a) durante o 7º e 8º períodos, que comporá o plano de curso.

Art. **22** - O não comparecimento do (a) aluno (a) a 03 (três) encontros consecutivos, sem justificativa, deverá ser comunicado a Coordenação de TCC e/ou a Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo e incorre em desligamento da orientação;

Art. **23** - As reuniões de orientação não podem, sob nenhuma alegação, coincidir com o horário de aula do (a) aluno (a), devendo ser realizadas em outros horários. Para tanto, deverá ser resguardado alguns dias no Tempo Universidade e dias específicos no Tempo Comunidade para realizar a orientação do TCC.

## CAPÍTULO V

### avaliação

Art. **24** – Os (as) alunos (as) serão avaliados no Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia, artigo ou memorial) com duas notas: no 7º período será avaliado tendo por base a nota atribuída à qualificação do projeto de pesquisa e, no 8º período a nota será à defesa, considerando todo o processo de desenvolvimento da pesquisa.

Art. **25** - Será aprovado o aluno que obtiver no mínimo 6 (seis) de média.

Art. **26** - A qualificação deverá ser realizada na última quinzena do 7º período, devendo os projetos ser entregues à banca com, no mínimo, uma semana de antecedência.

Art. **27** - A defesa deverá ser na última quinzena do 8º período, com a entrega dos exemplares, no mínimo, duas semanas antes.

## CAPÍTULO VI

## processo de qualificação E composição DA BANCA

Art. **28** - A qualificação precede a defesa final do trabalho realizado no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), constituindo-se uma banca com 03 (três) professores: o(a) orientador(a) e dois professores(as), da área do trabalho desenvolvido, escolhidos(as) pelos(as) orientadores(as), em comum acordo com os(as) alunos(as), coordenada pelos(as) orientadores(as) em sessão pública.

Art. **29** - Poderão compor a Banca de Qualificação:

§ 1º - Professores da Unidade Acadêmica Especial de Educação e de outras Unidades/Cursos desde que tenham formação e produção na área do trabalho desenvolvido.

§ 2º – Alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação da Regional Catalão desde que o segundo membro da Banca seja um Professor da Unidade Acadêmica Especial de Educação.

§ 3º – Caso o coorientador seja do Programa de Pós-Graduação em Educação da Regional Catalão a banca deverá ser composta, além do orientador e coorientador, de mais dois membros.

§ 3º – Professores da Rede Pública ou Privada de Ensino que tenham formação mínima em mestrado, desde que o segundo mestre seja da Unidade.

Art. **30** - O objetivo da qualificação é apontar sugestões para reformulações necessárias, seguindo o cronograma estabelecido, previamente.

Art. **31** - A ata da banca de qualificação deverá ser encaminhada a Coordenação de TCC e/ou a Coordenação do Curso de Educação do campo, para arquivamento, devendo constar os principais apontamentos da banca, com cópia a ser disponibilizada ao orientador e orientando.

## CAPÍTULO VII

### apresentação gráfica dO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. **32** - A apresentação gráfica do trabalho de conclusão de curso deverá obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## CAPÍTULO VIII

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 33** - A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada mediante uma apresentação pública do trabalho perante Banca Examinadora, assim constituída:

I - Orientador (a) do Trabalho de Conclusão de Curso, presidindo os trabalhos;

II - Dois professores indicados pelo orientador, com titulação mínima de Especialista;

§ Único: o trabalho apresentado na defesa deverá ter passado por rigorosa correção atendendo aos requisitos da norma padrão. No ato da defesa deverá ser entregue o texto final impresso e digital.

**Art. 34** - Para a apresentação pública do TCC, o (a) aluno(a) deve ter anuência de seu (sua) orientador(a).

**Art. 35** - A avaliação será registrada mediante Ata da banca examinadora, com parecer expressando sua “aprovação” ou “reprovação” e deverá conter a nota final atribuída pela Banca, de 0 a 10.

**Art. 36** - Em caso de não aprovação, o aluno deverá cursar novamente a respectiva disciplina.

**Art. 37** - Na avaliação do trabalho de conclusão de curso, a Banca Examinadora deverá considerar os seguintes elementos: a) coerência e pertinência do texto, com relação ao tema proposto; b) capacidade de reflexão teórica; c) o texto deve demonstrar os caminhos da escolha do tema, das fontes e da bibliografia, devendo a sua construção pautar-se pelo diálogo com as fontes expressando a problematização; d) apresentação formal do trabalho conforme normas da ABNT; e) apresentação oral; f) a defesa do texto pelo pesquisador ou as respostas dadas às questões apontadas pelos arguidores; g) o processo de orientação inclui a frequência do orientando nas reuniões com o orientador.

## CAPÍTULO IX

### PROCESSO DE DEFESA

**Art. 39** - O (a) aluno (a) deverá apresentar quatro (04) volumes do trabalho de conclusão de curso impresso e uma cópia fiel, na versão digital, sendo:

I - um (01) exemplar para cada um dos integrantes da Banca Examinadora com uma semana de antecedência;

II - (01) exemplar para a Comissão do TCC em capa dura para arquivamento;

III - (01) versão digital em CD-Rom com capa e identificação (Autor; Título da Monografia: Orientador: Semestre/Ano) para a Coordenação de TCC e/ou Coordenação do Curso de Educação do campo;

**Art. 40** – A Coordenação de TCC e a Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo se encarregarão de organizar datas e horários das bancas de acordo com a indicação de nomes apresentada pelo(a) orientador(a).

Art. **41** - A banca de defesa será, preferencialmente, a mesma da qualificação. Nos casos em que houver mudança de membros deverá ser encaminhado, pelo (a) professor (a) orientador(a) à Coordenação de TCC e/ou Coordenação do Curso;

Art. **42** - No ato da defesa o (a) aluno (a) terá 20 (vinte) minutos para apresentar sua monografia, e, logo em seguida, a banca examinadora fará sua arguição;

Art. **43** - Após o processo de arguição, a Banca Examinadora reunida, sem a presença do(a) candidato(a) e de outras pessoas, confere a avaliação final, considerando o processo de orientação, o texto escrito, a apresentação oral do mesmo e a defesa das questões levantadas pelos examinadores.

Art. **44** - A ata da defesa (padronizada) deverá ser preenchida pelo(a) professor(a) orientador(a) antes do pronunciamento público da nota alcançada pelo(a) aluno(a) e em seguida encaminhada Coordenação de TCC e/ou Coordenação do Curso;

Art. **45** - A aprovação do trabalho de conclusão de curso terá por base a aceitação dos 03 (três) membros da Banca Examinadora;

## CAPÍTULO X

### COMISSÃO DE MONOGRAFIA

Art. **46** - A Coordenação de TCC será assumida pela Comissão de TCC da Unidade:

I - formalizar as orientações dos alunos matriculados nas disciplinas TCC I e TCC II;

II - estabelecer, juntamente com os(as) orientadores(as) datas e prazos para o aceite da orientação, qualificação e defesa das monografias;

III - incentivar a participação dos alunos nos simpósios e eventos científicos da Unidade Acadêmica Especial de Educação;

IV - promover reuniões entre os(as) orientadores(as) para acompanhamento das orientações, conforme definido ordinariamente pela Unidade, ou extraordinariamente, caso situações específicas o exigir.

## CAPÍTULO XI

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - habilitação em Ciências da Natureza

Na condição de Presidentes das Bancas de defesa de TCC, os orientadores deverão observar as seguintes instruções:

1. O aluno será avaliado em duas modalidades - avaliação da apresentação oral e análise do trabalho escrito - por uma banca examinadora composta por ao menos dois membros que não participaram do trabalho (nem orientador/a) e nem co-orientador/a), que atribuirão, individualmente, nota ao trabalho;
2. No trabalho escrito, cada membro deve avaliar: profundidade da argumentação teórica, relevância acadêmica da pesquisa ou artefato desenvolvido, correção gramatical, clareza, apresentação estética e adequação aos aspectos formais e às normas da ABNT;
3. Na apresentação oral, cada membro deve avaliar: estruturação e ordenação do conteúdo da apresentação, clareza e fluência na exposição das ideias, domínio do tema desenvolvido; observância do tempo determinado.
4. Recomenda-se que a defesa do TCC siga a seguinte distribuição de tempo:
  - 20 (vinte) minutos para a apresentação oral pelo candidato,
  - 30 (trinta) minutos de arguição pelos membros da banca examinadora e
  - 15 (quinze) minutos de debate público sobre o trabalho.
5. A nota de cada examinador será a soma da nota do trabalho escrito (com valor de 0 (zero) a 70 (setenta), com a nota da apresentação oral (com valor de 0 (zero) a 30 (trinta), totalizando, assim, nota 100 (cem). A nota final será calculada pela média aritmética das notas finais atribuídas pelos membros da banca. É considerado aprovado em Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação do Campo, habilitação em Ciências da Natureza, o aluno com média final igual ou superior a 60 (sessenta).
6. A avaliação será documentada em ficha de avaliação final e fichas individuais (preenchidas pelos membros examinadores da banca), onde devem constar as notas que cada examinador atribuiu ao aluno (vide documentos no Anexo).
7. Ao término da defesa, o orientador deverá entregar as fichas de avaliação e a ata de defesa assinadas **à Coordenação do Curso**.
8. O aluno tem o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a defesa, desde que não ultrapasse o último dia letivo do semestre, para entregar a versão final ao Orientador, com as correções sugeridas pela banca.
9. Uma vez que o Orientador certifique que está tudo certo com a versão final, ele solicita que o aluno entregue à Secretaria do curso a ata de



defesa assinada pelos membros da banca, e demais documentos solicitados pela coordenação.

10. A identificação de qualquer tipo de plágio ou a não adoção do padrão de monografia disponibilizado no site do curso resulta em reprovação do trabalho com nota 0 (zero).

**Anexo: FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DE TCC do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - habilitação em Ciências da Natureza**

TCC I ( ) TCC II ( )

Aluno: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_

Presidente e Orientador(a): \_\_\_\_\_

Co-orientador(a): \_\_\_\_\_

Membro 1 da Banca Examinadora: \_\_\_\_\_

Membro 2 da Banca Examinadora: \_\_\_\_\_

<b>f) Nota dos avaliadores</b>	<b>Orientador(a)</b>	<b>Co-Orientador(a)</b>	<b>Membro 1</b>	<b>Membro 2</b>
Trabalho escrito (0 a 70)				
Apresentação oral (0 a 30)				
Nota do avaliador (0 a 100)				

**g)**

**NOTA FINAL:** A nota final será calculada pela média aritmética das notas finais de cada membro da banca.

Observações: \_\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA: \_\_\_\_\_

(Presidente e Orientador(a))

\_\_\_\_\_  
(Co-orientador(a))

---

(Membro 01)

---

(Membro 02)

I.

II. Catalão, de de .

**Anexo: Rubrica para orientação/suporte da Avaliação individual da banca examinadora de TCC do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - habilitação em Ciências da Natureza**

**III.**

<b>Pontuação</b> <b>Critério</b>	<b>0,0-Fraco</b>	<b>Até 5,0- Regular</b>	<b>De 5,0 a 8,0-Bom</b>	<b>De 8,0 a 10,0 -Ótimo</b>	<b>Ponto s</b>
Resposta ao tema da pesquisa	Não responde a nenhuma das questões do tema.	Responde apenas a algumas questões propostas pelo tema.	Responde às questões principais do tema.	Responde a todas as questões do tema e inclui outras questões interessantes para a investigação.	
Relevância acadêmica da pesquisa	Não relevante	Pouco relevante	Relevante	Muito relevante.	
Argumentação teórica	Apresenta informação incorreta e insuficiente.	Apresenta informação reduzida ou irrelevante.	Apresenta alguma informação, a maioria relevante.	Apresenta quantidade adequada de informação, toda ela relevante.	
Sequência	Não sequencial e pouca organização.	Alguma organização, porém, sequência confusa.	Há uma organização sequencial; alguns itens confusos.	Apresenta organização e sequência de forma clara e lógica.	
Clareza da redação	Muitos trechos com problemas de redação que comprometem a	Alguns trechos com problemas de redação que comprometem a	Poucos trechos com problemas de redação que comprometem a	Sem problemas de redação que comprometem a	

	clareza do texto.	clareza do texto.	clareza do texto.	clareza do texto.	
Correção gramatical	Erros frequentes de gramática	Legível, mau aspecto, alguns erros,	Bom aspecto, pouquíssimos erros.	Legível, bom aspecto, sem erros.	
Estética e adequação aos aspectos formais e às normas da ABNT	Estética do texto incorreta, não adequada às normas da ABNT.	Texto com muitos problemas de formatação, que prejudicam a estética definida pela ABNT.	Texto com poucos problemas de formatação, que prejudicam a estética definida pela ABNT.	Texto sem muitos problemas de formatação; segue totalmente a norma definida pela ABNT.	

## CAPÍTULO XII

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. **47** - Uma cópia deste Regulamento deverá ser apresentada aos (as) alunos (as) matriculados (as) na disciplina TCC I;

Art. **48** - Os casos omissos serão analisados e resolvidos em reunião de Colegiado da Unidade Acadêmica Especial de Educação e do Curso de Licenciatura em Educação do Campo e, quando ultrapassarem sua área de competência, pela Coordenação de Graduação da UFG/RC e/ou Câmara de Graduação da UFG/RC, sempre ouvidas as partes envolvidas.

Art. **49** - Este Regulamento após aprovação pelo Colegiado da Unidade Acadêmica Especial de Educação e do Curso de Licenciatura em Educação do Campo deverá ser encaminhado pelo Chefe da Unidade ao Conselho Diretor da Regional Catalão, para igual aprovação e emissão de Resolução específica para a sua legalidade e vigor.

Art. **50** - O presente Regulamento para o Trabalho de Conclusão de Curso (RTCC), do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, entrará em vigor na data de publicação da Resolução pelo Conselho Diretor da Regional Catalão da UFG.